



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2011-CMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por sua Presidenta, Sra. JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO, brasileira, casada, portadora do CPF nº141.396.852-04 e do RG nº0649640 SSP/PA, residente e domiciliada a Antônio Chaves Nº 574, Bairro Novo Horizonte , Marabá-Pará, e a empresa **GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Pedro Marinho nº1750, bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº03.687.304/0001-67 e Insc. Estad. nº15.229.839-8, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº853.848.016-20 e do RG nºM-7.323.581 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº1461, bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O objeto deste instrumento é a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato original, objetivando restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, face ao transcurso do interregno de 01(um) ano, de acordo com os ditames constantes da sua Cláusula Décima Primeira e a prorrogação contratual conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 04/2011-CMM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste aditivo ao contrato é de **R\$ 53.696,64**( cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 4.474,72**(quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), valor este originário da variação do IGP-M da FGV do período de outubro de 2011 a setembro de 2013 que foi da ordem de 12,82% aplicado sobre o valor original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

3.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de **01/10/2013 até 30/09/2014**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

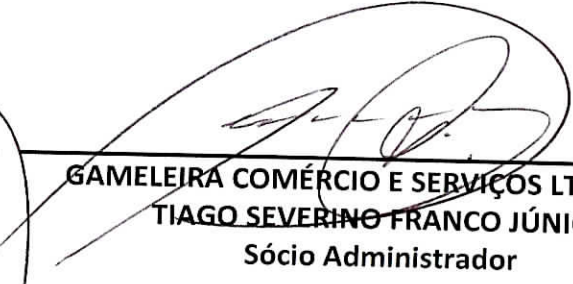
#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 30 de Setembro de 2013.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO  
Presidenta CMM

  
GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP  
TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR  
Sócio Administrador

Testemunha: Mário Celso Costa Alves  
CPF: 17181216287

Testemunha: Dacivan Resendes da Conceição  
CPF: 247.918.902-30